

**LEI COMPLEMENTAR N.º 230, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2.019.**

Altera os incisos I e II dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 123, de 1º de dezembro de 2.009 que “Cria Gratificação pela Participação em Atividades Especiais de Trabalho”.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I e II do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 1º de dezembro de 2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

II – Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro Titular da Equipe de Apoio – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais”.

Art. 2º. O inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 1º de dezembro de 2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

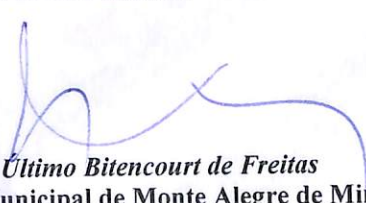
“Art. 3º ...

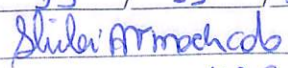
I - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o servidor nomeado como Presidente da Comissão Transitória;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para os membros Titulares.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2.019.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO	
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria nº 313 de 18/11/2016 em:	
19	11 / 2019
	
Matrícula:	429